

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 25 maio de 2016 – Diário Oficial Eletrônico– ANO IV | Nº 917 – Decreto Executivo nº 126 de 25/05/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 126 de 25 de maio de 2016.

“Declara de utilidade pública, a intervenção transitória em Área de Preservação Permanente necessária ao aterro de terra nua, compactação e recuperação da vegetação nativa proporcionando melhoria na proteção das funções ambientais no município de Caratinga conforme especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, Marco Antônio Ferraz Junqueira, no uso das atribuições legais do cargo e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, c/c art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e considerando, ainda, o projeto que visa o planejamento urbano adequado e a ampliação do sistema viário no Município de Caratinga, diante da inexistência de alternativa técnica locacional; e,

CONSIDERANDO o caráter temporário e transitório da intervenção que culminará na recuperação de espécies de vegetação nativa proporcionando melhoria na proteção das funções ambientais;

CONSIDERANDO, por fim, a melhoria da qualidade ambiental necessária e a inexistência de alternativa técnica locacional à adequada utilização do espaço urbano,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública, para os fins do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 22 de maio de 2012, a intervenção em Área de Preservação Permanente necessária o aterro de terra nua com compactação e recuperação da vegetação nativa necessários a melhoria na proteção das funções ambientais, o trecho de 336m²(trezentos e trinta e seis metros quadrados), zona urbana do município de

Caratinga, às margens da BR 116, no ponto de coordenadas geográficas Início: 19°48'23.46" S, 42°08'06.09" O, Fim: 19°48'32.56" S, 42°08'06.27" O a serem executadas em área de Preservação Permanente.

Art. 2º. Os detalhamentos técnicos a que se refere o caput constam da exposição de motivos, projetos técnicos da execução, levantamento topográfico, Relatório de Controle Ambiental e do laudo de alternativa técnica locacional.

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto não dispensa o devido processo de regularização ambiental a ser elaborado pelos órgãos ambientais competentes do Poder Executivo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 25 de maio de 2016

MARCO ANTONIO FERRAZ JUNQUEIRA

Prefeito Municipal